



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de um dia de folga ao empregado público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL em conformidade com o artigo 94, incisos III e XXX do Regimento Interno do Crea-MS, e

Considerando que tal medida não ensejará em prejuízo à prestação serviços,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos empregados 1 (um) dia de folga remunerada no dia do aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

§ 1º Na hipótese de o aniversário coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, é assegurado ao empregado usufruir do benefício no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O benefício não será concedido quando o aniversário ocorrer no período das férias e demais afastamentos legais.

§ 3º Se em alguma unidade organizacional houver, na mesma data, 2 (dois) ou mais empregados que se enquadrem nos termos desta Portaria, deverá haver escalonamento pelo gestor imediato para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 2º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Portaria o empregado que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - advertência escrita nos últimos 2 (dois) anos;
- II - punição com suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;
- III - mais de 5 (cinco) faltas sem justificativa no período de um ano; e
- IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 15 (quinze) dias, no período de doze meses consecutivos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Não será permitido transferir a data da folga, com exceção das hipóteses previstas nos parágrafos do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Em nenhuma hipótese haverá conversão em pecúnia ou indenização pelo não usufruto do benefício disciplinado nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **20/12/2024**, às **10:46**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Vistaram o processo

VANESSA CÁCERES DA SILVA no dia **20/12/2024** às **12:41**

DAYANE LUCAS DA SILVA no dia **02/01/2025** às **10:51**

JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA no dia **06/01/2025** às **12:42**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=pSKKTSgEA0GeNyzYFNKn4A>



Incluído no processo n. P2024/081280-2 por VANESSA BRITO BARBOSA em 20/12/2024 às 10:25:37